



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 25 de agosto de 2016.

**OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 17/2016**

Prezado Senhor,

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa Microtécnica Informática Ltda, CNPJ nº 01.590.728/0002-64, através de e-mail, datado de 24/08/2016, relativo ao Pregão (presencial) nº 23/2016 – PL 37/2016, com base no opinativo do setor técnico demandante (DGDF), esclarecemos abaixo que:

**Questão:** No Objeto, **Lote 05, Item 01**, está sendo solicitado: "memória interna mínima de 8 (oito) GB".

*As TVs padrão de mercado não possuem memória interna, nem mesmo o modelo Samsung 55J5500, que foi sugerido pelo edital como referência.*

*Para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitas TVs sem memória interna.*

*Nosso entendimento está correto?*

**Resposta:** Após pesquisa aos modelos similares e analisando suas especificações técnicas, poderão ser aceitas TVs sem memória interna para garantir a competitividade.

*Neluska Gusmão de Mello Santos  
Membro da Comissão de Licitação – TCE-PE*

À empresa

**Microtécnica Informática Ltda.**

Telefone: (61) 3046.9858

e-mail: william@microtecnica.com.br